



PORTARIA N. 038/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação/ROADMAP no âmbito do Poder Legislativo Municipal a fim de identificar e planejar medidas necessárias para adequação do Legislativo Local à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do item 5.4.2 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 e diretrizes da Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 20, VI do Regimento Interno da Casa e,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto nº. 10.046, de 9 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal;



CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD n° 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria n°. 38, de 12 de dezembro de 2022 que criou o Grupo de Trabalho (GT.LGPD) no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI n°. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o Plano de Ação/ROADMAP em anexo no âmbito do Poder Legislativo Municipal a fim de identificar e planejar medidas necessárias para adequação do Legislativo Local à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do item 5.4.2 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 e diretrizes da Lei Federal n°. 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2° - Considera-se Plano de Ação/ROADMAP o conjunto de atividades que deverão ser executadas pelos membros do Grupo de Trabalho para que a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste cumpra com as exigências da LGPD.

Art. 3° - São objetivos do Plano de Ação/ROADMAP:



- I – Implementar a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste;
- II - Implantar as diretrizes estratégicas e operacionais da LGPD nos processos do órgão, criando um mapa de estrada a ser percorrido pelos servidores designados;
- III - Promover a difusão do conhecimento aos servidores públicos sobre a importância da LGPD no contexto da Administração Pública;
- IV - Oferecer maior clareza à gestão sobre os ciclos de vida dos dados pessoais;
- V - Disseminar os conhecimentos necessários acerca do tema, conscientizando a todos os servidores da casa sobre a importância do cuidado ao realizar o tratamento de dados pessoais no órgão;
- VI - Definir mecanismos de governança para monitoramento do tratamento de dados pessoais.
- VII - Estabelecer regras e boas práticas e de governança visando o adequado tratamento de dados pessoais, definindo mecanismos internos de supervisão, mitigação, resolução ou transferência de riscos;
- VIII - Avaliar sistemas, serviços e produtos sob a luz da LGPD, orientando a aplicação de correções necessárias;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos desde a data de 14 de dezembro de 2022.

São Gabriel do Oeste, 09 de maio de 2023.


FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente

ROADMAP/2022-2023 – Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS

- **CONTRATO: 006/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2022.**

ATIVIDADES	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Criação de Grupo de Trabalho; Capacitação inicial; (Art. 50, § 2º, I, alínea "a" da LGPD e Item 5.4.2.1 ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019).	X								
Mecanismos de Transparência; (Art. 6, VI e X da LGPD).	X								
Mapeamento e Inventário de Dados; Análise de Riscos; (Art. 5, I e X, art. 37 da LGPD e item 7.2.8 da ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019).				X		X			
Análise de Segurança da Informação; (Art. 50, §2º, alínea "d" da LGPD e Item 5.4.2.1 ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019).			X						
Adoção de medidas de segurança para proteção de dados pessoais; (Art. 46 e 47 da LGPD).								X	
Minuta do Decreto Legislativo de Regulamentação; Designação de Encarregado de Dados; (Art. 1, 5, VIII e 41 da LGPD).								X	
Entrega de Cartilha de Privacidade e Proteção de Dados; (Art. 6, VI e X da LGPD).									X

LUIZ CLÁUDIO NETO PALERMO - SIA
Registro nº. 1324/2018 OAB/MS

☎ (67) 3272-1068
☎ (67) 99347-5211

✉ escritoriopalermo@advpalermo.com
@luizcpalermo

📍 Rua Espírito Santo, 1250, Centro,
CEP: 79170-000, Sidrolândia/MS.

